

de identificação dentro da validade em território nacional, até as 11h e 59min do dia 30/06/2021

3.1 - O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.

3.2 - A constatação da existência de declarações falsas, inexas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

3.3 - A Superintendência do HU - USP não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

3.4 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 - Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado;

4 - Serão contabilizados para efeito de pontuação somente as documentações necessárias transmitidas pela internet que estejam dentro das especificações contidas no Capítulo V deste edital.

5 - Em conformidade com o Decreto no 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de campo disponível na própria ficha de inscrição.

6 - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

7 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos, inclusive carteiras funcionais;

8 - Não serão recebidas inscrições por via postal ou fax nem fora do prazo previsto neste edital.

IV – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei nº 7.853, de 24-10-1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20-12-1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02-12-2004, é assegurado o direito de inscrição para o presente Processo Seletivo, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser contratada.

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas artigo 4º do Decreto no 3.298/1999, com a redação dada pelo Decreto no 5.296/2004, além do Enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3. Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício da função contratada quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

4. O candidato com deficiência deverá entregar laudo médico no momento de sua inscrição (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

5. O envio do laudo médico de que trata o item 4 deverá ser feita no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>

6. Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no capítulo III.

7. O candidato com deficiência deverá declarar, na inscrição, o tipo de deficiência.

8. A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

9. O laudo não será devolvido.

10. O candidato que não preencher os campos da inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo IV, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente Processo Seletivo Simplificado, e não poderá interpor recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11. Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do item 2 deste capítulo IV, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

12. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser classificado na lista especial de classificação.

13. Os candidatos à contratação temporária classificados na Lista Especial concorrerão às vagas disponíveis, devendo ser reservado o percentual de 5% destas, desde que haja candidatos aprovados nesta condição.

14. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados na Lista Especial, dentro dos limites legais, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinguentésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) atribuições, em observância ao princípio da proporcionalidade.

15. Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento acima disposto.

V - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS TÍTULOS

1. A Análise dos Títulos terá caráter classificatório

2. Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado serão aplicados mediante Prova de Títulos, composta de avaliação de títulos acadêmicos e experiência profissional.

2.1 - A comprovação dos títulos declarados se dará no ato da contratação, mediante a apresentação dos documentos originais anexados pelo candidato no ato da inscrição.

2.2 - Caso o candidato não apresente os títulos declarados na inscrição, ou caso todos os títulos apresentados sejam indeferidos mediante análise pela Superintendência do HU-USP, será considerado eliminado e a ordem de classificação seguirá conforme a lista da classificação final.

2.3 - Será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos aos títulos apresentados, na seguinte conformidade:

3. Os títulos declarados relacionados a seguir serão considerados na seguinte conformidade:

3.1 - Formação/cursos - serão considerados, desde que a data de conclusão tenha sido até o último dia da inscrição, ou seja, até 29/06/2021.

3.2 - Experiência profissional - serão considerados o tempo trabalhado e fechado até o último dia da inscrição, ou seja, até 29/06/2021.

3.3 - Será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos aos títulos apresentados, na seguinte conformidade:

a. - a) - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado, na área de formação ou área afim, pontuação por título de 2,0 pontos, sendo a pontuação máxima de 2,0 pontos;

b. - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado, na área de formação ou área afim, pontuação por título será de 1,0 pontos, sendo a pontuação máxima de 2,0 pontos;

c. - Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, na área de formação ou área afim, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, a pontuação título será de 0,25 pontos, sendo a pontuação máxima de 1,5 pontos;

d. - Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento na área de formação ou área afim, com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas. A pontuação será de 0,25 ponto por Título, sendo a pontuação máxima de 1,0 ponto;

e. - Exercício de atividade profissional não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de formação ou em área afim: pontuação por atividade profissional será de 0,5 pontos por ano completo sem sobreposição de tempo, sendo a pontuação máxima de 2,5 pontos;

f. - Aprovação em Concurso Público para área de formação. A pontuação Concurso será de 0,25 pontos, sendo a pontuação máxima de 1,0 pontos.

4. A classificação final da função de MÉDICO TEMPORÁRIO PSIQUIATRIA será o somatório dos pontos obtidos na avaliação de títulos, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela de pontuação.

5. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelo candidato na Prova de Títulos não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.

6. Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.

7. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

10. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de Conclusão de Curso ou Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

11. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

12. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

13. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

14. Não serão aceitos como experiência profissional, para fins de pontuação quaisquer tipos de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração.

15. Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

16. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

17. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentada, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

18. Não serão considerados para fins de pontuação da formação acadêmica, diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso na função pleiteada pelo candidato.

19. Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

VI - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - Decorrido o período estabelecido para recurso, especificada no Capítulo VIII e respectiva publicação das decisões emanadas pela Superintendência do HU-USP, será publicado o Resultado Final/Classificação Final.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra apenas para os candidatos com deficiência.

4 - Os candidatos habilitados serão contratados seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

VII - DO DESEMPATE

1. - Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:

1.1 - Maior idade

2 - Em caso de permanência do empate, os candidatos empatados serão convocados pela Superintendência do HU-USP por meio de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação;

2.1 - O não comparecimento dos candidatos ao sorteio implicará na classificação dos mesmos a critério da Superintendência do HU-USP, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

VIII - DOS RECURSOS

1 - O candidato poderá apresentar pedido de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do Resultado da Avaliação dos Títulos, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento, conforme especificado em cronograma contido no ANEXO deste edital.

2 - Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, na "Área do Candidato", no link "RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

2.1 - A Superintendência do HU-USP terá prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do término do prazo de apresentação de recurso pelo candidato, para analisar e publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, o resultado da solicitação do candidato.

3 - Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado em item "2" acima ou que estejam fora do prazo estipulado no item "1" deste Capítulo.

4 - A decisão tomada pela Superintendência do HU-USP, após a avaliação do recurso interposto pelo candidato, será considerada como decisão final, constituindo em última instância para recurso, sendo irrevocável.

IX - DA CONVOCAÇÃO

1 - A partir da publicação do Resultado Final/Classificação Final, a convocação para a Contratação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação, sendo concedidos 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação para a apresentação;

2 - A Superintendência do HU-USP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico não informado, informado de forma ilegível, incompleto, incorreto, não atualizado pelo candidato ou decorrentes

de falhas no recebimento de e-mail, quaisquer que sejam as causas.

2.1 - As alterações, atualizações ou correções do endereço eletrônico e demais dados cadastrais de endereçamento/contato, apontados na Ficha de Inscrição, após a publicação do Resultado Final/Classificação Final deste Processo Seletivo Simplificado, são de responsabilidade do candidato habilitado e deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato à unidade detentora do certame, situada à Avenida Professor Lineu Prestes 2565, 1º andar, sala de Divisão de Gestão de Pessoas, Bairro do Butantã, Cidade Universitária, CEP 05508-000.

2.2 - Não caberá ao candidato direito a qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

2.3 - Caso o candidato esteja impedido de entrar em exercício devido a obrigatoriedade de cumprimento de duzentena, considerando o caráter emergencial da contratação o mesmo não será convocado, sendo automaticamente reclassificado como último colocado da lista de aprovados.

2.4 Caso o candidato seja convocado após ter sido reclassificado, e ainda permaneça na condição de cumprimento de duzentena estará inaproveitadamente desclassificado

3 - O envio de e-mail e a comunicação por outras formas (telegrama, carta, etc.), quando ocorrer, constitui mera cortesia da unidade detentora do Processo Seletivo Simplificado.

X – DA CONTRATAÇÃO

1. - A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pelo SESMT USP, devendo constar se o candidato está apto a exercer as atribuições citadas no Capítulo II deste edital.

2. - O candidato que, injustificadamente, deixar de comparecer ao exame médico pré-admissional na (s) data(s), local (is) e horário(s) previstos será considerado desistente do processo seletivo.

3. - O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexistência das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

4. - O candidato não poderá ser contratado no caso de, contratado anteriormente pela USP para função temporária, não ter cumprido o período de duzentena previsto no artigo 4º da Resolução USP-7.792/2019 e no artigo 4º da Resolução USP-8.058/2020.

5. - O candidato deverá comparecer à Seção de Pessoal do HU-USP até o primeiro dia útil seguinte àquele em que o SESMT/USP tiver concluído por sua aptidão, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo, quando será cientificado, por escrito, da data fixada pelo HU-USP para o início do exercício da função.

6. - O candidato que não iniciar o exercício da função na data fixada pelo HU-USP será considerado desistente do processo seletivo. Caso o candidato já tenha sido funcionário público, deverá apresentar declaração emitida pelo Órgão ao qual pertença, com a data e o motivo do desligamento e não será contratado, se demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

7. - Durante a vigência do contrato não será permitida em hipótese alguma alteração da jornada de trabalho.

8. - Para contratação, deverá o candidato brasileiro nato ou naturalizado comparecer ao Serviço de Pessoal do HU-USP indicado no Edital de Convocação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e apresentar a documentação comprobatória completa, original e cópia simples abaixo discriminada, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo:

a. - Certidão de Nascimento (para solteiros);

b. - Certidão de Casamento;

c. - Cédula de Identidade – R.G.;

d. - 1 foto 3x4 recente;

e. - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

f. - Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação ou da justificativa referente à última eleição;

g. - Certificado Militar (para o sexo masculino);

h. - Certidão de Nascimento dos filhos com até 21 anos de idade ou até 24 anos, se universitários;

i. - Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos;

j. - Extrato de participação no PIS / PASEP;

k. - Comprovante de situação cadastral / E-social

l. - Declaração de Acumulação de Cargos

m. - Original e cópia simples, ou cópia autenticada do comprovante de escolaridade (histórico ou diploma) de conclusão do Curso de Graduação para nível superior e de escolaridade de ensino médio completo para níveis técnicos, com carga horária mínima fixada pelo MEC. Quando o documento for expedido por instituições estrangeiras, deverá estar acompanhado da respectiva tradução e revalidação do título (escolaridade exigida para a função);

n. - Registro no Órgão Profissional com habilitação para o exercício da profissão. A apresentação de protocolo deverá estar acompanhada da declaração do Órgão de classe, comprovando a habilitação no exercício da profissão (item somente utilizado para função regulamentada);

o. - Demais títulos, documentos comprobatórios de experiência profissional que gerarem pontuação ao candidato e outros documentos exigidos neste processo seletivo.

p. - Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS)

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O Resultado da Avaliação de Títulos/Curricular, o Resultado de Análise de Recurso interposto e o Resultado Final/Classificação Final) serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo> tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações dos editais.

2 - O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data da Publicação do Despacho de Homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2.1 - O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para a Universidade de São Paulo a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados além das vagas ofertadas no presente Edital;

3 - Os esclarecimentos e informações adicionais deverão ser obtidos, exclusivamente, no endereço eletrônico disponível no formulário de inscrição.

4 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Superintendência do HU-USP.

ANEXO

CRONOGRAMA PREVISTO

24/06/2021 – Publicação do Edital de Abertura de Inscrição
26/06/2021 A 29/06/2021 – Período de Inscrição
09/07/2021 – Publicação do Resultado de Avaliação dos Títulos/Curricular

12/07/2021 A 13/07/2021 Período de Recurso relativo à Avaliação dos Títulos/Curricular

17/07/2021 – Resultado Final / Classificação Final Geral e Especial

20/07/2021 – Publicação da Homologação

21/07/2021 – Publicação de Convocação

INSTITUTO DE PSICOLOGIA

EDITAL IP/ATA/03/2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL IP/ATA/09/2020 – DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE, JUNTO

AOS DEPARTAMENTOS DE PSICOLOGIA DA APRENDIZAGEM, DO DESENVOLVIMENTO E DA PERSONALIDADE, PSICOLOGIA CLÍNICA, PSICOLOGIA EXPERIMENTAL E PSICOLOGIA SOCIAL E DO TRABALHO INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 20/02/2020, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, entre os dias 02/03/2020 a 31/03/2020, das 09h00min às 17h00min, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre-Docente, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, junto aos Departamentos abaixo relacionados e os respectivos programas que seguem:

DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA DA APRENDIZAGEM, DO DESENVOLVIMENTO E DA PERSONALIDADE – PSA:

ÁREA DE "PSICOLOGIA ESCOLAR"

1. - A relação sujeito-educação-sociedade;
2. - A produção do fracasso escolar: dimensões teórico-metodológicas;
3. - Micropolítica e pesquisa na interface entre Psicologia e Educação;

4. - Medicalização da educação e da sociedade;
5. - Psicologia e Educação: desafios teórico-metodológicos;
6. - Psicologia Escolar: movimentos políticos e discursivos;
7. - Psicologia Escolar e formação em Psicologia;
8. - Psicologia Escolar, instituições e o trabalho de formação de profissionais;
9. - Psicologia Escolar e a demanda de avaliação psicológica;
10. - A extensão universitária na interface entre Psicologia e Educação;
11. - Psicologia Escolar e Educação Inclusiva;
12. - A dimensão interventiva no trabalho em Psicologia Escolar.

ÁREA DE "ACONSELHAMENTO PSICOLÓGICO"

1. - Aconselhamento Psicológico, Orientação Psicológica, Psicoterapia: definição de áreas;
2. - Teorias de Aconselhamento Psicológico;
3. - A concepção de Carl Rogers: origens e desenvolvimento, as condições necessárias para a relação de ajuda e as direções do processo de Aconselhamento Psicológico;

4. - Atitude e/ou técnica em Aconselhamento Psicológico;
5. - O conceito de experiência no Aconselhamento Psicológico;
6. - Modalidades de prática do Aconselhamento Psicológico;
7. - Aconselhamento Psicológico em Instituições;
8. - Aconselhamento Psicológico em situações específicas;
9. - Problemática de questões no Aconselhamento Psicológico: encaminhamento, resultados e avaliação;

10. - Aconselhamento Psicológico e pesquisa interventiva participativa;
11. - A formação do profissional em Aconselhamento Psicológico;
12. - O contexto atual da área de Aconselhamento Psicológico;

13. - Aconselhamento Psicológico e a formação de profissionais de saúde e educação;
14. - A ação clínica e o Aconselhamento Psicológico.

ÁREA DE "PSICOLOGIA DA APRENDIZAGEM"

1. - Definição e caracterização da aprendizagem;
2. - Teorias behavioristas da aprendizagem;
3. - Teorias cognitivas da aprendizagem;
4. - Aprendizagem implícita e explícita;
5. - Aprendizagem, hereditariedade e ambiente;
6. - Aprendizagem, afetividade e cognição;
7. - Aprendizagem por descoberta: teoria de Bruner;
8. - Aprendizagem significativa: a teoria de Ausubel;
9. - Aprendizagem social: a teoria de Bandura;
10. - Relações entre aprendizagem e linguagem;
11. - Autorregulação e aprendizagem.

CONJUNTO DE DISCIPLINAS: "PSICOLOGIA E EDUCAÇÃO ESCOLAR INCLUSIVA", "DESAFIOS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA: PRECONCEITO E EXCLUSÃO" e "A BRINCADEIRA EM BENJAMIN E WINNICOTT: PERCURSOS NA INCLUSÃO"

1. - Diferença significativa e preconceito;
2. - A educação inclusiva na atualidade: integração, inclusão, exclusão;
3. - O papel do psicólogo na educação escolar inclusiva;
4. - Sociedade de classes e preconceito;
5. - Igualdade e diferença: os meandros da educação inclusiva;
6. - O ensino público e privado no Brasil frente aos desafios da inclusão na Educação Básica;
7. - As políticas públicas de Educação Inclusiva: interfaces com a Psicologia;
8. - O brincar e os processos inclusivos;
9. - O brincar e as políticas públicas de Educação;
10. - Desenvolvimento humano e deficiência;
11. - Memória e esquecimento na luta por inclusão.

ÁREA DE "TÉCNICAS DE EXAME PSICOLÓGICO"

1. - As técnicas de exame psicológico: origens e evolução;
2. - O uso das técnicas de exame psicológico em diversos contextos;

3. - Características psicométricas dos testes;
4. - As técnicas de entrevista;
5. - Os testes de Fator G;
6. - As técnicas de inventários psicológicos: características e limitações;

7. - As escalas de Wechsler: o WISC e suas revisões;
8. - As escalas de Wechsler: o WAIS e suas revisões;
9. - O Teste Gueatístico Viso-Motor de Bender;
10. - Técnicas Projetivas Gráficas: características e usos principais;

11. - O Desenho da Figura Humana;
12. - O Desenho da Casa, Árvore e Pessoa;
13. - Técnicas Expressivas: características e principais usos;
14. - Baterias de aptidões múltiplas.

ÁREA DE "PSICOLOGIA INSTITUCIONAL"

1. - Psicologia Institucional: pluralidade de modelos;
2. - A Psicologia Institucional de J. Bleger: um modelo psicanalítico;
3. - A Análise Institucional de G. Lapassade: um modelo político;
4. - A Análise de Instituições Concretas de J. A. Guilhon Albuquerque: um modelo de análise;

5. - A Análise Institucional do Discurso: uma estratégia de pensamento;
6. - A Psicologia Institucional e a Psicologia como Instituição;

7. - O Exercício da Psicologia como Instituição;
8. - Formação em Psicologia e Produção de Subjetividade: as clínicas-escola;

9. - A Clínica Psicanalítica como Análise de Discurso;
10. - Foucault: relações de poder, produção de verdade e objetivação do sujeito;

11. - Conceito de Discurso e Análise no Discurso de D. Mainguene